

Instituição Beneficente Irmã Marli

CNPJ nº 09.114.138/0001-96

Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2018 (Em Reais)				Demonstração do Superávit/Déficit do Exercício (Em Reais)				Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto (Em Reais)			
ATIVO	2018	2017	PASSIVO	2018	2017	RECEITAS OPERACIONAIS	2018	2017	1. Das Atividades Operacionais:	2018	2017
CIRCULANTE			CIRCULANTE			Recurso Próprio	481.719,82	-	(Déficit) / Superávit do Exercício	38.850,52	(51.875,20)
Caixa e Equivalente de Caixa	2.043.972,83	314.814,43	Exigíveis a Curto Prazo	1.966.372,12	252.806,74	Doações Diversas	-	2.127,00	Depreciação e amortização	15.564,35	14.248,15
Recurso Próprio			Recurso Público			Doações Pessoas Físicas	68.858,78	-	(+) Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	-	13.154,09
Caixa	5.702,71	335,98	Obrigações e Provisões Trabalhistas	98.932,14	72.945,47	Doações Pessoas Jurídicas	6.503,00	15.844,50	(Déficit) / Superávit do Exercício Ajustado	54.414,87	(24.472,96)
Bancos c/correntes	2,00	39.263,56	Contribuições a Recolher	805,81	-	Doações em Dinheiro - Poder Judiciário	6.148,00	3.313,00	Acrescimo / Decréscimo do AC + ANC		
Bancos - Aplicações Financeiras	180.327,86	219.055,81	Encargos Sociais a pagar	15.538,28	9.534,86	Doações Fundação Salvador Arena	79.029,60	24.421,07	(Aumento) / Redução Outros Ativos Circulante	(14.205,43)	-
Recurso Público - PSA			Fornecedores a Pagar	2.386,65	3.081,00	Eventos e Promoções sociais diversas	3.800,00	45.820,64	Aumento (Redução) de Outros Colab		
Bancos - Aplicações Financeiras	181.665,47	-	Termo Colaboração-PSA - à Realizar	1.847.175,71	167.007,34	Créditos de Nota Fiscal Paulista	26.237,91	6.561,64	a Receber-PSA	(7.431.934,88)	43.848,00
Termos Colaboração à Receber	1.662.069,36	53.152,00	Recurso Próprio			Doações em Alimentos	25.738,44	15.199,17	(Aumento)Redução Imposto a Recuperar	3.007,08	(3.007,08)
Adiantamento de Férias	14.205,43	-	Obrigações Tributárias	1.533,53	238,08	Doações em Alimentos - Poder Judiciário	1.597,70	13.527,73	Total de Acrescimo / Decréscimo do AC + ANC	(7.443.133,23)	40.840,92
Impostos à Recuperar	-	3.007,08	2.339,34			Fundação Francisco e Clara de Assis	90.500,00	72.000,00	Acrescimo / Decréscimo do PC + PNC		
Total do Ativo Circulante	2.043.972,83	314.814,43	Total do Passivo Circulante	1.966.372,12	252.806,74	Doações em Livros	43.371,13	18.496,00	Aumento (Redução) em Correções	(694,35)	-
NAO CIRCULANTE			PASSIVO NAO CIRCULANTE			Doações de Materiais de Manutenção	14.322,00	2.806,72	Aumento (Redução) Convênio/Subvenção a Realizar	7.503.185,69	66.630,15
IMOBILIZADO - Recurso Próprio	5.965.867,22	119.592,40	Recurso Público			Doações em Materiais Diversos	-	7.457,38	Aumento (Redução) de Encargos Sociais a Pagar	8.342,77	6.319,95
Edifícios e Construções	80.386,38	58.027,68	Termo de Colaboração à Realizar	5.823.017,32	-	Doações - Trabalho Voluntário	114.144,00	111.360,00	(Aumento)Redução de Obrigações e Provisões Trabalhistas	25.986,67	68.117,42
Máquinas e Equipamentos	45.619,09	32.234,94	Total do Passivo Não Circulante	5.823.017,32	-	Recursos Financeiros	1.469,26	3.377,43	Aumento (Redução) de Obrigações Tributárias	(238,08)	406,37
Veículos	30.000,00	30.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO			Recurso Público	1.098.230,11	353.441,61	Total de Acrescimo / Decréscimo do PC + PNC	7.536.582,70	141.473,89
Móveis, Utensílios e Instalações	43.893,77	40.814,77	Patrimônio Social	181.600,09	233.475,29	Termo de Colaboração PSA	1.098.230,11	353.441,61	Total das Atividades Operacionais	147.864,34	157.841,85
(-) Depreciação Acumulada	(57.049,34)	(41.484,99)	Superávit/Déficit do Exercício	220.450,61	(51.875,20)	Isenção Patroal usufruída do INSS	213.778,13	-	2. Atividades de Investimentos:		
Termo Colaboração - Recurso Público			Contas de Compensação	1.500,00	1.500,00	Isenção Cofins	47.398,50	-	Aquisições de Imobilizado e Intangível	(38.821,85)	(37.399,20)
Contas de Compensação	5.823.017,32	-	Bens Recebidos em Doação	1.500,00	1.500,00	TOTAL DE RECEITAS OPERACIONAIS	1.841.126,56	730.570,10	3. Das Atividades de Financiamentos:		
Bens Inf Rec em Doações	1.500,00	1.500,00	TOTAL DO PASSIVO	8.011.340,05	435.906,83	Salários e Ordenados e Encargos Sociais	943.930,41	403.689,17	Aumento (Redução) no Caixa e Equivalente	109.042,49	120.442,65
TOTAL DO ATIVO	8.011.340,05	435.906,83				Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	37.302,89	23.134,53	No fim do exercício	268.655,35	138.212,70
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Fins em 31 de Dezembro (Em Reais)				Patrimônio Líquido				Saldo do Exercício			
Contas Especificações			Superávit/Déficit do Exercício	10.179,89	-	Despesas com Materiais de Manutenção	5.133,85	2.881,50	No fim do exercício	367.698,04	258.655,35
Saldo em 31 dezembro de 2016	218.415,61	-	Superávit/Déficit Acumulado	-	(10.179,89)	Despesas Financeiras	23.547,86	14.549,91	Aumento (Redução) no Caixa e Equivalente	109.042,49	120.442,65
Incorporação em Patrimônio Social	10.179,89	-				Material de Escritório / Pedagógico	18.258,79	-	No início do exercício	258.655,35	138.212,70
Ajustes de Exercícios Anteriores	4.881,79	-				Despesas com Aluguel	48.024,67	-	No fim do exercício	367.698,04	258.655,35
Déficit em 2017	-	(51.875,20)				Depreciações	15.564,35	14.248,15	Aumento (Redução) no Caixa e Equivalente	109.042,49	120.442,65
Saldo em 31 dezembro de 2017	-	(51.875,20)				Despesas com Promoções e Eventos	5.571,67	-	previsto no artigo 12 da lei nº 9.532/97 e artigo 10, da lei nº 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (Isenta), no qual usufru das seguintes características: A Instituição é regida por legislação infraconstitucional. A Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em lei (contra-partida). Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a entidade é dispensada de pagar o tributo: Há o direito (governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido. 9.2 Requisitos para Manutenção da Isenção Tributária: A Instituição Beneficente Irmã Marli para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da lei nº 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos: Estatutários: Não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituições ou benetores, remuneração, vantagens ou benefícios, diretos ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (art.06 do Estatuto Social). Aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (art.06 do Estatuto Social). Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto (art.06 do Estatuto Social). Atende o princípio da Universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as) (art. 01 do Estatuto Social). Tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas (art.03 do Estatuto Social). Consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público alvo compatíveis com a Lei nº 8.742/93 (LOAS) e Decreto nº 6.308/07 (art. 01 do Estatuto Social). Nota 10 - Trabalho Voluntário: Conforme resolução dc nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 Item 19 a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação de serviço não remunerado do voluntariado, inclusive dos membros integrantes dos órgãos da administração (Diretoria e Conselho) no exercício de suas funções, onde é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento, uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. O montante desse serviço em 2018 corresponde a R\$114.144,00, o valor a realizado está registrado em conta Patrimonial específica e reconhecida na receita e na despesa. Nota 11 - Gratuidade em Assistência Social: Em atendimento ao art. 18 da Lei 12.101/09, a gratuidade em assistência social da entidade em 2018, foi de 100% por todas as suas despesas no valor de R\$ 1.802.276,04 e o superávit de R\$ 38.850,52 será acrescido ao Patrimônio Social. Nota 12 - Contingentes Trabalhistas: A entidade informa que não possui processos trabalhistas. Nota 13 - Seguros Contratados: A entidade informa não possuir seguros contratados para cobertura de eventuais riscos e perdas sobre os ativos.		
Saldo em 31 dezembro de 2018	181.600,09	(41.695,31)				Despesas com Cursos / Oficina	8.113,19	-	Nota 14. Provisão de Férias:	37.965,71	
						Custo da Isenção Patr.INSS Usufruída	213.778,13	5.705,90	Provisão de FGTS e Férias:	3.037,13	
						Isenção COFINS	47.398,50	3.232,36	Provisão de PIS s/ Férias:	379,65	
						Despesas Tributárias	9.652,81	4.327,61	Nota 15 - Ativo Não Circulante - Imobilizado:		
						Material - Aula Esporte	1.396,46	4.474,99	O ativo imobilizado está representado pelo custo de aquisição, as depreciações foram calculadas pelo método linear ou seja: imóveis: 4%, veículos: 20%, equipamentos e móveis utensílios: 10%, e as taxas aplicadas levam em conta o tempo de vida útil dos bens. Nota 16 - Forma Jurídica Conforme a Legislação Vigente:		
						Despesas com Alimentação	70.504,81	36.059,35	A Instituição Beneficente Irmã Marli é uma Associação sem fins lucrativos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 a 61 do código civil.		
						Alimentação - Doações Recebidas	27.336,14	28.726,30			
						Doação Fundação Salvador Arena	79.029,60	24.421,07			
						Despesas com Material de Higiene e Limpeza	10.133,89	4.407,84			
						Despesas c/Manutenção, Conserv. e Instalação	55.746,82	34.521,50			
						Conservação e Manutenção de Veículos	19.794,63	13.327,32			
						Trabalho Voluntário	114.144,00	111.360,00			
						Despesas com Manutenção e Eventos	5.571,67	-			
						Despesas com Cursos / Oficina	8.113,19	-			
						Doações Recebidas em Bens	-	5.705,90			
						Despesas com Assistência Social	7.317,00	3.232,36			
						Medicação Oftálmico / Odontológico	17.662,25	-			
						Despesas com Vestuário	8.611,32	-			
						TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	1.802.276,04	782.445,30			
						SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	38.850,52	(51.875,20)			
Notas Explicativas das Demonstrações				Contábeis em 31 de Dezembro de 2018							
Em atendimento à legislação vigente, apresentamos a seguir as notas explicativas das Demonstrações Contábeis elaboradas para o exercício de 2018 da Instituição Beneficente Irmã Marli, s/o à V. Alex Valentim Magalhães, nº 3380- Condomínio Maracanã - Morro Kokoi - Santo André - SP. Nota 1 - Contexto Operacional: A Instituição Beneficente Irmã Marli, fundada em 17/05/2002, é uma pessoa jurídica, de direito privado, de natureza e finalidade filantrópica, cujo objetivo geral sem fins lucrativos é prestar assistência social, sob todos os aspectos. Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: Para as demonstrações financeiras de 2018, a entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, lei nº 11.947/09 que alterou artigos da lei 6.402/76 em relação aos aspectos contábeis, e a legislação que divulga das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil Resolução CF nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, Resolução CF nº 1.375/11 (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos. Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/10 (NBC-TG 26) (NBC TG 26), de acordo com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG2002 para as Entidades sem fins lucrativos.											